



LEI MUNICIPAL Nº 908, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

“Altera o Art. 13 da Lei Municipal nº 457/2006, criando na Secretaria Municipal de Administração – SMA, a Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Municipal”.

A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei altera o Art. 13 da Lei Municipal nº 457, de 21 de dezembro de 2006, criando na Secretaria Municipal de Administração – SMA, a Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Municipal.

Art. 2º O Art. 13 da Lei Municipal nº457/2006, de São José do Norte, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – A Secretaria Municipal de Administração (SMA) tem a seguinte área de atuação:

- I – Administrar a estrutura material da Administração Pública Municipal;
- II - Administrar o patrimônio;
- III – Proceder a política de processamento de dados e informatização;
- IV – Proceder os serviços gráficos;
- V – Administrar o centro administrativo do Município;
- VI - Formular, coordenar, acompanhar a execução e a avaliação das políticas de recursos humanos e organização administrativa no âmbito da administração pública municipal;
- VII – Disponibilizar a previdência e assistência social ao servidor público e seus dependentes;
- VIII – Proceder o serviço de transporte oficial;
- IX – Gerir o arquivo público;
- X – Disponibilizar o periciamento médico do servidor público e medicina ocupacional.
- XI – Organizar a Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Municipal.”

Parágrafo único. A atuação, competência e as atribuições da Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Municipal, serão reguladas por ato próprio, proposto pela pasta competente, e aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.





**Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS
Gabinete da Prefeita**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 18 DE MARÇO DE 2021.

**FABIANY ZOGBI ROIG
Prefeita**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**BRUNO MENDONÇA COSTA
Secretário Municipal de Administração**

